



Lei nº 3.661 de 18 de outubro de 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais) distribuído na seguinte dotação:

02 06 04 GASTOS N/COMPUTAVEIS NO ENSINO

905 12.364.0204.2059.0000 MAN. DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO SUPERIORR\$ 125.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 GASTOS N/COMPUTAVEIS NO ENSINO

356 12.364.0204.2059.0000 MAN. DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO SUPERIORR\$ 125.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0001 RECURSO LIVRE

Art. 3º Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.611, de 04 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0204.2059 Manutenção do transporte escolar ensino superior

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 356

12.363.1205.2249 Incentivo a estudantes de ensino profissionalizante

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física

12.364.0204.2059.0000 Man. do transp. escolar ensino superior

3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas”

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/10/2018.



Lei nº 3.661 de 18 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2018, 58ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/10/2018.